

Orientação Técnica n.º 05/DGAP/2003

Curso de Estudos Avançados em Gestão da Administração Pública (CEAGP) - Promoção automática - Interpretação do n.º 1 do art.º 5º do Dec-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril

Tendo sido esta Direcção-Geral questionada quanto à interpretação a dar à regra de promoção automática constante do art.º 5º n.º 1 do Dec-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e porque a questão poderá, no futuro, vir a ser colocada a esses serviços, importa desde já transmitir a orientação fixada por esta Direcção-Geral, e sancionada por despacho de 05/11/2002 de Sua Exa. a Secretária de Estado da Administração Pública, tendente à aplicação uniforme do regime em apreço.

Determina o n.º 1 do art.º 5º do Dec-Lei n.º 54/2000 que "os alunos não vinculados à função pública que concluíam o CEAGP com aproveitamento adquirem a qualidade de funcionários com a categoria de técnico superior de 2ª classe, *sendo promovidos à categoria de técnico superior de 1ª classe ao fim de um ano, desde que tenham a classificação de serviço de Muito bom*".

Estando a promoção automática condicionada à atribuição de uma classificação de serviço e pressupondo esta o efectivo exercício de funções (cf. art.º 3º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho) a contagem do ano legalmente prescrito para a promoção inicia-se, necessariamente, com a colocação em actividade no serviço integrador.

No que concerne ao momento da atribuição da classificação de serviço, não estabelecendo o Dec-Lei n.º 54/2000 qualquer ressalva nesta matéria, são de observar as regras gerais constantes do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho (cf. art.ºs 14º, 15º e 17º).

Tendo contudo presente que o momento da atribuição da classificação de serviço poderá não coincidir com o momento em que o funcionário complete um ano de serviço, entende-se que, verificada a condição fixada pelo n.º 1 do art.º 5º - classificação de serviço de Muito bom - a consequente promoção do funcionário deverá ter efeitos reportados à data em que o mesmo completou um ano de serviço efectivo.

Direcção-Geral da Administração Pública, Agosto de 2003
A Directora-Geral, M^a. Ermelinda Carrachás